O tema do STF de número 652 trata sobre a Possibilidade de nomeação de membro do Ministério Público Especial para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas estadual ainda que a vaga devesse ser reservada à escolha da Assembleia Legislativa a fim de se garantir a representatividade do Ministério Público O tema do STF de número 652 afirma que É inconstitucional a nomeação pelo Chefe do Executivo de membro do Ministério Público especial para preenchimento de cargo vago de Conselheiro de Tribunal de Contas local quando se tratar de vaga reservada à escolha da Assembleia Legislativa devendose observar a regra constitucional de divisão proporcional das indicações entre os Poderes Legislativo e Executivo